



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 26 DE MAIO DE 2006.

"Dispõe sobre a criação e adaptação dos cargos de provimento em comissão ou de natureza especial e funções de confiança de direção, chefia ou assessoramento para reorganização da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei, os cargos de provimento em comissão ou de natureza especial e funções de confiança de direção, chefia ou assessoramento para reorganização da Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.

Art. 2º Nos termos da Lei Nº 532, de 22 de fevereiro de 2006, os cargos abaixo são adaptados sofrendo alteração de sua denominação e remuneração, a saber:

I- Cargo de Diretor de Centro Profissionalizante, correspondente a CDI-I, passa a denominar-se Diretor de Centro de Oficina Pedagógica, correspondente a CNES-III.

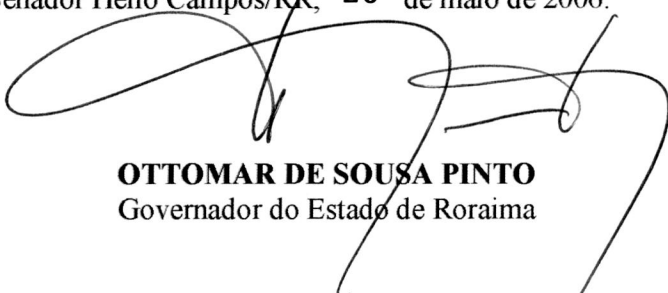
II- Cargo de Gerente de Casa Lar, correspondente a CDI-III, passa a denominar-se Gerente de Abrigo, correspondente a CDS-II.

III- Cargo de Supervisor de Casa Lar correspondente a CDI-III, passa a denominar-se Supervisor de Abrigo, correspondente a CDI-III.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de maio de 2006.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

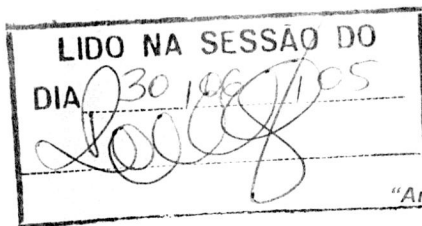
20:59 26/05/2006 000450 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO
Quadro de Cargos Comissionados e Funções de Confiança.

Código/Padrão	Cargo	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
CNTES-II	Consultor Técnico	3	3.210,00	9.630,00
CNES-I	Gerente de Projeto I	3	4.586,57	13.759,71
CNES-III	Assessor Especializado	5	3.210,00	16.050,00
CNES-III	Gerente de Projeto II	5	3.210,00	16.050,00
CNES-III	Assessor da Tecnologia da Informação	2	3.210,00	6.420,00
CNES-III	Coordenador	7	3.210,00	22.470,00
CNES-IV	Assessor Especial	13	2.500,00	32.500,00
CNES-IV	Gerente de projeto III	14	2.500,00	35.000,00
CDS-I	Gerente de Núcleo	9	2.000,00	18.000,00
CDS-I	Gerente de Projeto de Informática I	2	2.000,00	4.000,00
CDS-II	Gerente de Projeto de Informática II	2	1.605,00	3.210,00
CDI-I	Assessor de Gabinete	11	1.070,00	11.770,00
CDI-I	Assessor Técnico	6	1.070,00	6.420,00
CDI-I	Assistente de Projeto de Informática I	2	1.070,00	2.140,00
CDI-II	Assistente de Gabinete	10	963,00	9.630,00
CDI-II	Chefe de Posto	1	963,00	963,00
CDI-II	Chefe de Oficina	15	963,00	14.445,00
FAI-I	Secretária de Coordenador	7	444,85	3.113,95
FAI-I	Secretária de Gabinete	5	444,85	2.224,25
FAI-II	Secretária de Núcleo	9	321,39	2.892,51
FAI-II	Assistente	16	321,39	5.142,24
FAI-II	Auxiliar de Gabinete	6	321,39	1.928,34
TOTAL		153		237.759,00



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Ato Secretário
P. Providências
26/05/2006
Vanderlan

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 052 DE 26 DE MAIO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia Projeto de Lei que *"dispõe sobre a criação e adaptação dos cargos de provimento em comissão ou de natureza especial e funções de confiança, de direção, chefia e assessoramento para reorganização da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social -SETRABES."*

O presente projeto de Lei visa modernizar e adequar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, fazendo com que sejam realizadas as políticas públicas de acordo com as exigências sociais ditadas democraticamente pelo povo, e dentro da dinâmica de implementação do Programa de Reforma Organizacional, Administrativa e Gerencial do Estado – **PROAGE RORAIMA**, preconizada nas Leis nºs 498 e 499, ambas de 19 de julho de 2005.

Informo a Vossas Excelências que as alterações produzidas estão dentro dos limites orçamentários para 2006, no tocante às despesas com pessoal, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Este é o motivo determinante da minha iniciativa que reveste obediência ao princípio da supremacia das normas constitucionais, em especial ao princípio da isonomia e do interesse público para a consecução dos fins sociais e do bem comum. Ante o exposto, submeto o assunto ao exame e apreciação dessa Assembléia, requerendo que a tramitação da presente matéria, se faça em regime de urgência, urgentíssima.

Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 26 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945